

MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de doses de sêmen bovino, para dar prosseguimento às atividades do Programa DISSEMINA.

2 DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 Considerando a necessidade em atender a demanda dos munícipes referente a aquisição de sêmen bovino;
- 2.2 Considerando que o Município possui um número considerável de produtores de leite;
- 2.3 Considerando que o Município já participa do Programa DISSEMINA;
- 2.4 Dessa forma, torna-se necessária a realização de processo licitatório para atender essa demanda.

3 DOS ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÕES E VALOR DE REFERÊNCIA

3.1 A tabela abaixo apresenta a relação dos itens, com as descrições e valores de referência:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	136	Doses	SÊMEN DA RAÇA HOLANDÊS TOURO DA RAÇA HOLANDESA, CONVENCIONAL, QUE APRESENTE AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PRODUÇÃO DE LEITE MAIOR OU IGUAL 2.300 LBS; PROTEÍNA MAIOR OU IGUAL A 70 LBS; GORDURA MAIOR OU IGUAL A 65 LBS; VIDA PRODUTIVA/LONGEVIDADE MAIOR OU IGUAL A 3,0 ANOS; FACILIDADE DE PARTO MENOR OU IGUAL A 2,0.	10,00	1.360,00
2	65	Doses	SÊMEN DA RAÇA JERSEY TOURO DA RAÇA JERSEY, CONVENCIONAL, QUE APRESENTE AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PRODUÇÃO DE LEITE MAIOR OU IGUAL A 1.000 LBS; PROTEÍNA MAIOR OU IGUAL A 45 IBS; GORDURA MAIOR OU IGUAL A 60 LBS; VIDA PRODUTIVA/LONGEVIDADE MAIOR OU IGUAL A 1,5 ANOS	26,00	1.690,00

Endereço: Rua Dr. Edmar Kruel, 188 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300



MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3	196	Doses	SÊMEN RAÇA HOLANDÊS TOURO DA RAÇA HOLANDESA SEXADO, QUE APRESENTE AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PRODUÇÃO DE LEITE MAIOR OU IGUAL A 2.300 LBS; PROTEÍNA MAIOR OU IGUAL A 70 LBS; GORDURA MAIOR OU IGUAL 65 LBS; VIDA PRODUTIVA/LONGEVIDADE MAIOR OU IGUAL A 3,0 ANOS; FACILIDADE DE PARTO MENOR OU IGUAL A 2,0.	99,00	19.404,00
4	25	Litros	NITROGÊNIO LÍQUIDO	10,00	250,00

3.2 Todos os itens devem possuir registro junto ao Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e deverá ser comprovado no momento da entrega.

4 DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **4.1** A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma imediata mediante solicitação pelo Setor de Licitações, que será realizada via *e-mail* (indicado na proposta), e a entrega da mercadoria deverá ser efetuada num prazo máximo de até 30 (trinta) dias, sob pena das sanções estabelecidas neste termo:
- **4.1.1** A entrega deverá ser efetuada junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, situada à Rua Dr. Edmar Kruel, 188, centro, Joia RS;
- **4.2** O prazo de validade mínimo no momento da entrega deverá ser de 12 meses;
- **4.3** A nota fiscal deverá, **obrigatoriamente**, ser entregue junto com o seu objeto;
- **4.3.1.** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação da modalidade e número da licitação e as retenções (se houver). Deverá também ser informado o nº da conta bancária, bem como o nº da agência ou boleto bancário com vencimento não inferior ao prazo máximo para pagamento informado neste termo;
- **4.3.1.1** A Nota Fiscal que apresente incorreção será devolvida ao emitente para a devida correção;
- **4.4** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte, de acordo com as normas vigentes;
- **4.5** A entrega deverá ocorrer no turno da manhã das 08h às 11h00min ou no turno da tarde das 13h30min às 16h:30min de Segunda-feira e/ou Terça-feira, sendo que a carga e descarga do material é de responsabilidade da empresa, inclusive de pessoal específico;



MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **4.6** Os produtos somente serão aceitos em embalagens que contenham as especificações/composições do produto e indicação do prazo de validade;
- **4.7** Verificada a desconformidade de algum item do objeto em questão, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

5 DO PAGAMENTO

- **5.1** O pagamento será efetuado na forma de transferência bancária ou boleto bancário, mediante a apresentação da nota fiscal e atestado de recebimento por servidor responsável, num prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo;
- **5.2** Serão processadas as retenções previdenciárias, fiscais e tributárias nos termos da lei que regula a matéria. Com relação ao imposto de renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 5.154/2021, haverá tributação de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, assumindo de maneira exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **6.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- **6.1.2** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, medicamentos (embalagens) com avarias ou defeitos;
- **6.1.3** Comunicar à contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, se for o caso.

7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **7.1** Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas previstas, a contratada se submeterá as seguintes sanções:
- a) Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- **b**) Executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor total da Ordem de Entrega (Autorização de Compras);



MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Pela inexecução parcial: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 6 (seis) meses;
- **d**) Pela inexecução total: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor inadimplido e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Joia - RS, 04 de junho de 2023.

Adriano Marangon de Lima Prefeito de Joia

Endereço: Rua Dr. Edmar Kruel, 188 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300